



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2022



CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V A DOS SANTOS PRODUÇÕES, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA WILLIAN & RENAN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022, NA ABERTURA DO NATAL PARA TODOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 26.10.2022

RATIFICAÇÃO: 26.10.2022

ANEXOS


V A DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ: 00.109.094/0001-31
VALOR TOTAL R\$ 30.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>189/22</u>
Em <u>24</u> / <u>OUTUBRO</u> de <u>22</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação da empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, por ocasião da apresentação da dupla **WILLIAN & RENAN**, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida.

Justificativa:

Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a Abertura do Natal para todos de Coronel Vivida junto à população Vividense. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da dupla **WILLIAN & RENAN**, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraindo visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2022.10.17 16:45:33
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Contratação da empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, por ocasião da apresentação da dupla **WILLIAN & RENAN**, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida.

Conforme Requisição de Compras com Despesa nº xxx/2022. (Anexo 01)

2. Da Empresa e do Valor:

2.1. **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 00.109.094/0001-31, com sede na Rua Francisco Prestes Maia, nº 763; Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP: 82.560-010, Contatos: (41) 3354-5784 (41)99976-6883; E-mail: williancantor@hotmail.com.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

2.3. O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla, **WILLIAN & RENAN**, a dupla sertaneja surgiu em Curitiba, no Paraná, originalmente no ano de 1986 e traz em sua bagagem musical a experiência de mais de três décadas em festivais de músicas como intérpretes e composições próprias, colecionando mais de 600 premiações e homenagens por todo o Brasil. A dupla Willian e Renan preserva e trabalha sempre com uma equipe de apoio de primeira linha e um repertório musical atualizado, esses "operários da música" como gostam de ser chamados, conquistam passo a passo um público cada vez maior e fiel. É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja em nosso município, reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.

4. Justificativa:

4.1. Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a Abertura do Natal para todos de Coronel Vivida junto à população Vividense. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da dupla **WILLIAN & RENAN**, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraindo visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante.

5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.


Elizângela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.3. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Pagamento de todos os cachês da equipe.
- 6.2. Alimentação na viagem.
- 6.3. Transporte terrestre.
- 6.4. Plano de mídia em rede Nacional no programa prosa e viola da TV Evangelizar.
- 6.5. Material pós eventos, material de mídia a ser fornecido pelo Contratante.
- 6.6. Esclarecer e informar qualquer dúvida relacionadas a produção e exigências do Rider, quando solicitado pela Contratante.
- 6.7. Terá a incumbência a CONTRATADA de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 2:30 (duas hora e trinta minutos). Sendo no dia 19 de novembro de 2022, com início às 22:00 horas, no Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes.
- 6.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.9. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.
- 6.10. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.11. Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.
- 6.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.
- 6.13. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.14. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Alimentação no local.
- 7.2. Camarim.
- 7.3. Sonorização, iluminação, palco e painel de led.
- 7.4. Duas pessoas de apoio no dia do evento.
- 7.5. Ecad.
- 7.6. Mídia local da atração contratada.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Uma estadia em hotel na cidade para 18 pessoas.

7.8. Da Produção: Palco e camarim com estrutura sólida, com todas as seguranças necessárias, assim como os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas conforme os riders e mapas a serem enviados pela CONTRATADA.

7.9. Montagem e desmontagem dos equipamentos.

7.9.1. Da segurança do evento: Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

7.10. Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

7.11. O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

7.12. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.13. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.14. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.15. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.17. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Prazo de execução e vigência:

8.1. O prazo de vigência será de 6 (seis meses), contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

9. Rescisão de Contrato:

9.1. No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em Contrato.

10. Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

10.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

10.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

10.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Elizângela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

10.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

11. Dotação orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

12. Da forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato 50% até o dia do show ou a combinar.

12.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

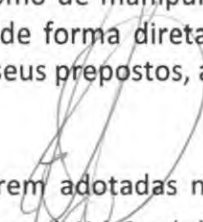
12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Das Sanções:

14.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 8.666/1993.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declaração da Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Paulo C. Anciliero
Diretor do Departamento de Cultura
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2022.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 610/2022

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2022

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	870	SHOW ARTISTICO	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							30.000,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação da empresa V A DOS SANTOS PRODUÇÕES, por ocasião da apresentação da dupla WILLIAN & RENAN, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO								
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	299	4679	3.3.90.39.23	

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação da empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, por ocasião da apresentação da dupla **WILLIAN & RENAN**, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	299	4679	3.3.90.39.23

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Curitiba, 02 de outubro de 2022.

Carta 2022/102

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná.

Diretor de Cultura Paulo Anciliero.

Prezado Paulo!

Segue carta proposta para um show versão banda completa com a dupla Willian e Renan na cidade de Coronel Vivida, Pr. No Natal para todos no dia 19 de novembro de 2022, com um plano de mídia de toda a programação artística do evento, matéria especial no dia do show da dupla Willian e Renan.

A mídia da programação da festa será feita no programa prosa e viola na TV Evangelizar Padre Reginaldo Manzotti em rede nacional e via satélite para toda a América Latina e Estados Unidos.

ESTRUTURA WILLIAN E RENAN:

- * 06 Músicos.
- * 04 Técnicos (áudio, luz e telão).
- * 01 Produtor musical.
- * 02 Roadi.
- * 02 Dupla Willian e Renan.
- * 01 Produção de logística.
- * 02 Motorista.

TOTAL DA EQUIPE: 18 pessoas.

NOTAL FISCAL:

Valor já incluso a nota fiscal.

DESPESAS RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- *Alimentação no local.
- *Camarim.
- *Sonorização, iluminação, palco e painel de led.
- *Duas pessoas de apoio no dia do evento.
- *Ecad.
- *Mídia local da atração contratada.
- *Uma estadia em hotel na cidade para 18 pessoas.

DESPESAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- *Pagamento de todos os cachês da equipe.

- *Alimentação na viagem.
- *Transporte terrestre.
- *Plano de mídia em rede nacional no programa prosa e viola da TV Evangelizar.
- *Material pós eventos, material de mídia a ser fornecido pelo contratante.

OBSERVAÇÃO:

Caso o contratante queira optar por uma chamada de até 30 segundo para divulgação do evento, poderá ser feito, desde que o contratante forneça o material de vídeo dentro dos padrões que a TV Evangelizar exige.

TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW:

2:30 (duas horas e trinta minutos).

VALOR DO CACHÊ:

30.000,00 (Trinta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

50% na assinatura do contrato e 50% até o dia do show ou a combinar.

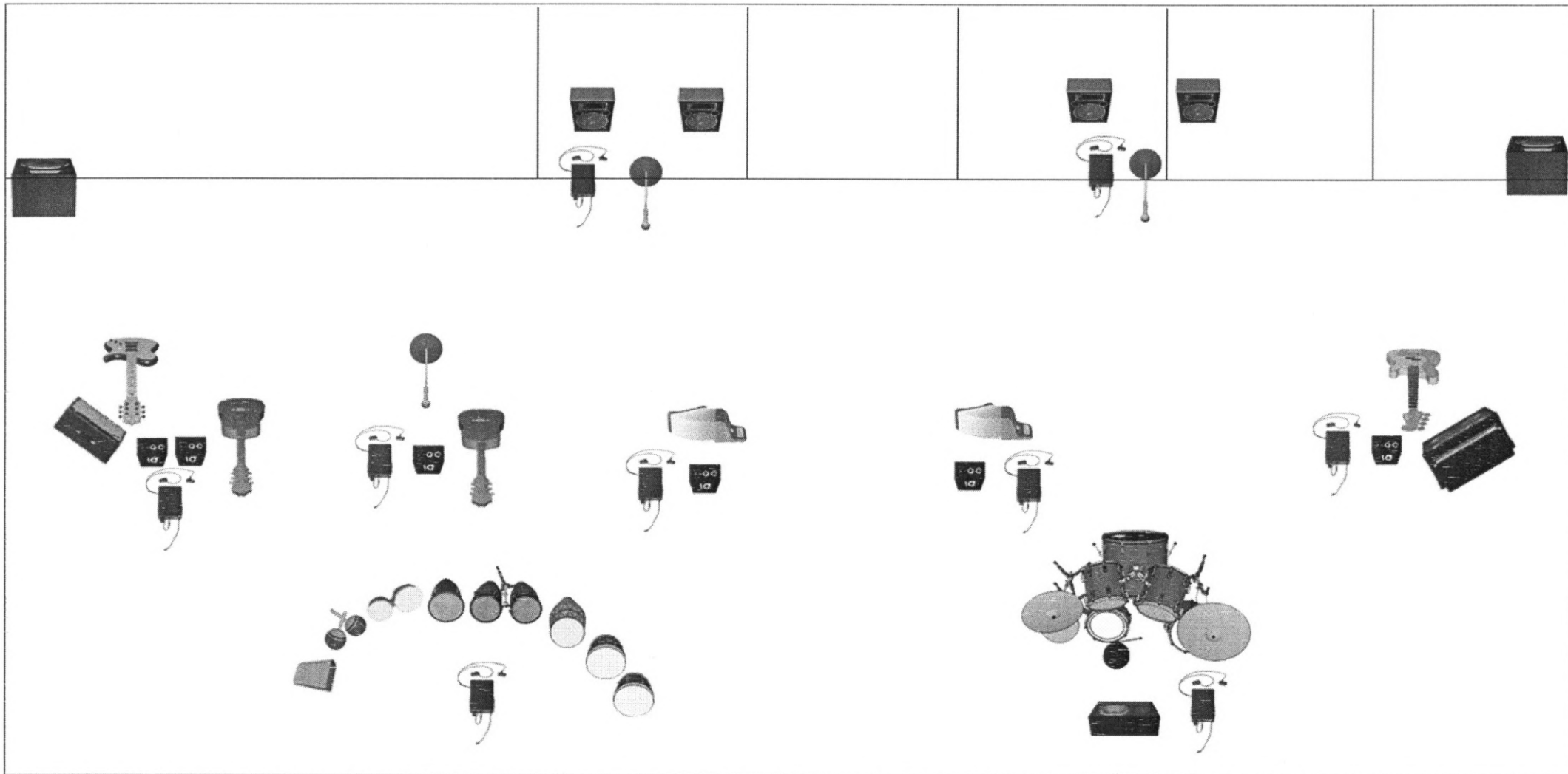
Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos ao seu dispor para maiores esclarecimentos que julgar necessário.

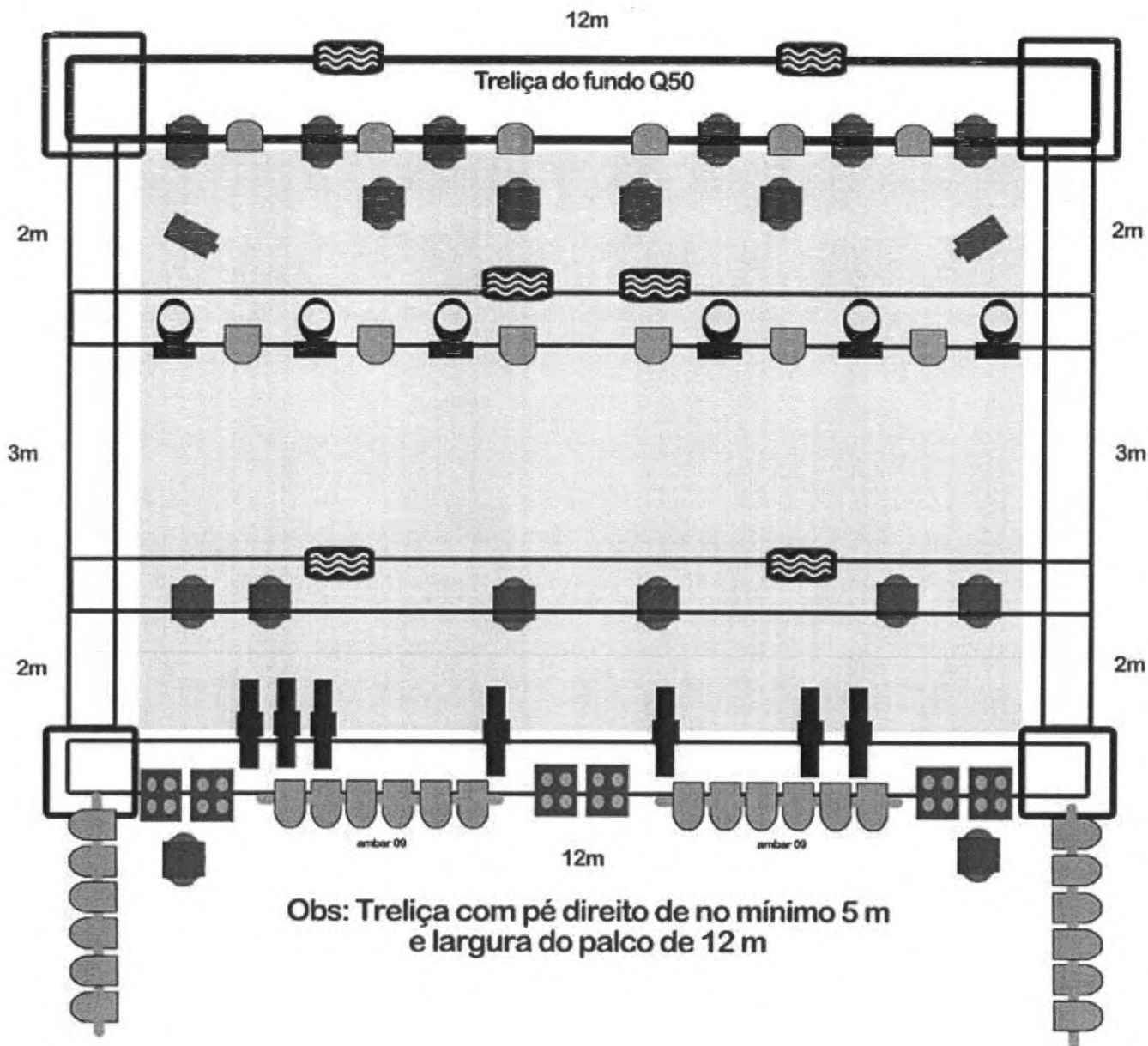
Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos ao seu dispor para maiores esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente.

Valmor Jr.

(41) 9-9976-6883.





LEGENDA

-  18 BEAN 300
-  6 / BRUT C / 6 LAMPADAS
-  12 / PAR LED 3W
-  24 / PAR 64 (foco 5)
-  2 / FOG C / VENTILADOR
-  6 STROBOS ATOMIC 3000
-  6 WASH LED (RGBW)
-  7 ELIPSOS (ETC SEM ZOOM E SEM FOCO)

CONSOLE:

AVOLITE PEARL 2010
GRAND MA TOUCH

(NÃO TRABALHAMOS COM
OPERATOR OU CONSOLES ANALÓGICO)





RIDER TECNICO DUPLA WILLIAN & RENAN

TOUR 2022

ATENÇÃO SENHORES CONTRATANTES E PRODUTORES!

Antes de efetuar mudanças com relação a este Rider de Som e Produção Técnica, favor entrar em contato com nosso Produtor Técnico para evitar problemas na hora do espetáculo.

Produção Técnica: -

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITOR E P.A.

A house mix de P.A. deve ter iluminação e equipamentos em perfeitas condições de uso. A instalação deve ser feita com altura acima do público.

A distância do P.A. para a mesa de P.A. deve ser de no máximo 35 metros.

Na house mix de monitor, a mesa deve ser montada do lado direito do palco.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

(GERADORES)

Pedimos o máximo de atenção para este item. O fornecimento de energia elétrica é de suma importância para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização e iluminação. Procure contratar a locação dos grupos geradores de uma empresa de grande porte, que possa lhe dar assistência rápida, evitando assim, problemas no dia do seu evento. Necessitamos de dois grupos geradores silenciosos: Um de 150kva (mínimo) para o som e outro de para a iluminação. Nunca contrate apenas um grupo gerador, mesmo que ele tenha o dobro da capacidade que pedimos. Não permitiremos que estes geradores forneçam energia para outros fins, que não estejam especificados aqui. Por medida de segurança, os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados a partir das 12h do dia do espetáculo. Não arrisque com a segurança, a



qualidade e o sucesso do seu evento.

OBS.: O sistema de som e o palco tem que estar aterrado.

PALCO

O palco deverá ter estrutura lateral (asa de P. A.) do tipo "fly", para a montagem das caixas de som destinadas ao público. Verifique a capacidade de carga que a empresa de sonorização necessita. Certifique-se de que a empresa contratada para a montagem do palco tenha registro no CREA e se ela possui um engenheiro no seu quadro de funcionários. Só assim, a empresa estará apta a prestar o serviço. Peça ainda, para que seja feita a ART

(Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA do seu estado e, de posse deste documento, faça a liberação do espaço do evento junto ao Corpo de Bombeiros.

As medidas mínimas necessárias são:

- 12m de boca de cena
- 10m de profundidade
- 07m de pé direito

O Palco deverá ter ainda:

- 01 rampa de acesso para equipamentos e 01 escada de acesso na parte traseira.
- 01 área coberta (no mesmo nível do piso do palco) na lateral (house monitor).

Em caso de apresentações ao ar livre, dê preferência à contratação de palcos que tenham um bom fechamento lateral e da parte traseira, evitando assim o cancelamento de apresentações por motivo de chuvas que possam molhar o palco e os equipamentos.

MONTAGEM do SISTEMA de P.A.

O sistema de fly P.A. deverá estar montado a 1 (um) metro e ½ (meio) ou a 2 metros

a frente da linha de palco. A house mix a no máximo 35m do palco.



O P.A. nunca deve ser montado na mesma linha do palco!

Por medida de segurança, todas as estruturas do palco e das asas de P.A. deverão estar esticadas por cabos de aço e devidamente aterradas.

BACK LINE

Intercom para comunicação do P.A. com o monitor

- 01 Bateria completa com ferragens (Pearl, Sonor, Yamaha, Tama)
- 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR
- 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB
- 05 Microfones wireless UHF (Shure/Sennheiser)
- 01 Multi-cabo com no mínimo 48 vias
- 50 cabos de microfones
- 20 pedestais girafas
- 10 Direct box passiva
- 1 Praticel para bateria de 2,5x2,5x0,80
- 1 praticavel para percussao de 3x3x08
- 8 reguas de ac 127v no palco

CENTRAL DE MONITOR

Consoles de mixagem (Digital)

Console yamaha ls9 m7cl v-3 P.A e MONITOR



VIAS DE MONITOR

Nº VIA	Músico / Instr.	Tipo
01	VOCAL WILLIAN	SPOT CHAO EAW SM222/400 DUAS CAIXAS
02	VOCAL RENAN	SPOT CHAO EAW SM222/400 DUAS CAIXAS
03	BATERIA	CABO DE FONE
04	BASS	CABO DE FONE
05	GTR VIOLAO	CABO DE FONE
06	VIOLAO	CABO DE FONE
07	GAITA	CABO DE FONE
08	GAITA	CABO DE FONE
09	PERCUSSAO	CABO DE FONE
10	EAR FONE WILLIAN PROPRIO	
11	EAR FONE RENAN PROPRIO	



12	SIDE L	
13	SIDE R	
14	SUB DRUM CX ATIVA	

AC PALCO E P.A.

2 régua na house do monitor
2 régua na house de P.A.
5 pontos no palco de acordo com mapa

Todos os pontos de energia do palco devem ser no padrão americano (5 pinos)

Tensão de 110 Volts estabilizada e aterrada.

CENTRAL DE P.A. HOUSE MIX

Consoles de Mixagem P.A. (DIGITAL)

01 Console YAMAHA M7CL ,ou LS9

SISTEMAS DE P.A.

O sistema de sonorização deverá ser processado com 3 ou 4 vias sendo e montado em esquema de *Fly P.A.*, deverá ser dimensionado de



acordo com o tamanho do local e capacidade de público. O sistema devere estar a 1 (um) metro ½ (meio) ou 2 metros a frente da linha do palco e NUNCA MONTADO EM CIMA OU NA MESMA LINHA DO PALCO.

DEVERÁ TER UM SISTEMA DE FRONT FILL (EAW SM 400 SM 222) (o mesmo devere ser compatível com o local) em uma via separada do P.A.

Solicitamos as empresas entrar em contato com os nossos técnicos, com a maior antecedência possível, para que possamos ter as informações necessárias à aprovação da contratação.

SISTEMAS SUGERIDOS

EAW KF 760, NEXO GEO T, JBL VERTEC, MEYER SOUND MILO,

DAS AERO 12, DAS AERO 50, NORTON ALS1, NORTON LS8,

LS AUDIO, ATTACK 212.

NÃO ACEITAMOS SISTEMA – ABSOLUTO LINE ARRAY – LEACS.

INPUT

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	PEDESTAL		OBS.
CH 01	KICK	BETA 52 / D 112	PEDESTAL		LOCADORA
CH 02	SNARE TOP	E 604	GARRA		LOCADORA
CH 03	SNARE BOTTON	SM 57	PEDESTAL		LOCADORA
CH 04	HI HATE	SM 81	PEDESTAL		LOCADORA
CH 05	TOM I	E 604	GARRA		LOCADORA
CH 06	TOM II	E 604	GARRA		LOCADORA
CH 07	TOM FLOOR	E 604	GARRA		LOCADORA
CH 08	OVER R/	SM 81	PEDESTAL		LOCADORA
CH 09	OVER L	SM 81	PEDESTAL		LOCADORA
CH 10	BASS	/D.I PASSIVA			LOCADORA
CH 11	GTR	DI PASSIVA			LOCADORA

CH 12	VIOLAO	D.I PASSIVA		LOCADORA
CH 13	VIOLAO MICHEL	D.I PASSIVA		LOCADORA
CH 14	GAITA 1	D.I PASSIVA		LOCADORA
CH 15	GAITA 2	D.I PASSIVA		LOCADORA
CH 16				LOCADORA
CH 17				LOCADORA
CH 18				LOCADORA
CH 19	CONGA HI	SM 57	PEDESTAL	LOCADORA
CH 20	CONGA MID	SM 57	PEDESTAL	LOCADORA
CH 21	CONGA LOW	SM 57	PEDESTAL	LOCADORA
CH 22	TIMBAL	SM 57	PEDESTAL	LOCADORA
CH 23	BONGO	SM 57	PEDESTAL	LOCADORA
CH 24	SURDO HI	SM 58	PEDESTAL	LOCADORA
CH 25	SURDO MID	SM 58	PEDESTAL	LOCADORA
CH 26	SURDO LOW	SM 58	PEDESTAL	LOCADORA
CH 27	TRIO DE BACURINHA	SM 57	PEDESTAL	LOCADORA
CH 28	BACURA FIXA	SM 57	PEDESTAL	LOCADORA
CH 29	VOZ COMUNICAO	SM58 SHURE	PEDESTAL C/CACHIMBO	LOCADORA
CH 30	VOZ BACK	S/FIO UHF SM58b	PEDESTAL C/CACHIMBO	LOCADORA
CH 31	VOZ BACK	S/FIO UHF SM58B	PEDESTAL C/CACHIMBO	LOCADORA
CH 32	VOZ WILLIAN	S/FIO UHF SM58B	PEDESTAL C/CACHIMBO	LOCADORA
CH 33	VOZ RENAN	S/FIO UHF SM58B	PEDESTAL	LOCADORA
CH 34	VOZ ST BY	S/FIO UHF	C/CACHIMBO	LOCADORA



CH 35	VOZ ST BY	S/FIO UHF		LOCADORA
--------------	-----------	-----------	--	----------

RELAÇÃO DE PRATICÁVEIS

- 1- PRATICAVEL PARA BATERIA MEDINDO 2X2X0,80 MTS**
- 1-PRATICAVEL PARA PERCUSSAO 4X2X0,80MTS**
- OS PRATICAVEIS SERAO MONTADOS EM UMA LINHA RETA**

ATENÇÃO SENHORES CONTRATANTES E PRODUTORES!

É muito importante atender a esse item!

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.109.094/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1994
NOME EMPRESARIAL V A DOS SANTOS PRODUcoes		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CWB PROD. MARKETING ARTISTICO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO PRESTES MAIA	NÚMERO 763	COMPLEMENTO *****
CEP 82.560-010	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (41) 9976-6883		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **13:42:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41104083411

CNPJ: 00.109.094/0001-31

V A DOS SANTOS PRODUÇÕES



VALMOR ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, divorciado, natural da cidade de Coronel Vivida/PR, nascido em 18/02/1964, RG nº 3.779.299-3 SESP-PR e CPF nº 518.895.109-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Prestes Maia nº 763, Casa, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR., CEP 82560-010; Empresário individual, sob o nome empresarial **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, com sede à **Rua Francisco Prestes Maia, nº 763, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82560-010**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41104083411** em **08/07/1994** e no **CNPJ/MF** sob o número **00.109.094/0001-31**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição e posteriores alterações.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Fica alterado as atividades econômicas do Empresário Individual para:

90-01-9/02 Produção musical;

59-11-1/02 Produção de filmes para publicidade;

59-11-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

59-12-0/99 Atividades de pós-graduação cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;

59-20-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música;

74-20-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

74-90-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

77-39-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

82-11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82-19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo e Alterações que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41104083411
CNPJ: 00.109.094/0001-31
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES



INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41104083411
CNPJ: 00.109.094/0001-31
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES

VALMOR ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, divorciado, natural da cidade de Coronel Vivida/PR, nascido em 18/02/1964, RG nº 3.779.299-3 SESP-PR e CPF nº 518.895.109-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Prestes Maia, nº 763, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR., CEP 82560-010; Empresário individual, sob o nome empresarial **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME** com sede à **Rua Francisco Prestes Maia , nº 763, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82560-010**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41104083411** em **08/07/1994** e no **CNPJ/MF** sob o número **00.109.094/0001-31**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Francisco Prestes Maia nº 763, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82560-010**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

90-01-9/02 Produção musical;

59-11-1/02 Produção de filmes para publicidade;

59-11-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

59-12-0/99 Atividades de pós-graduação cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;

59-20-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música;

74-20-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

74-90-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41104083411****CNPJ: 00.109.094/0001-31****V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**

77-39-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

82-11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82-19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba - PR, 20 de Maio de 2020

VALMOR ALVES DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V A DOS SANTOS PRODUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
51889510963	VALMOR ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 10:09 SOB N° 20202360385.
PROTOCOLO: 202360385 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002106400. NIRE: 41104083411.
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V A DOS SANTOS PRODUcoes
CNPJ: 00.109.094/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:52 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **EAE6.EF21.A93E.495C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V A DOS SANTOS PRODUcoes
CNPJ: 00.109.094/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:35 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **A609.4AEB.3479.8D1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028084210-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.109.094/0001-31

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.109.094/0001-31 ✓
Razão Social: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
Endereço: R FRANCISCO PRESTES MAIA 763 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82560-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022 ✓

Certificação Número: 2022101201282109210244

Informação obtida em 18/10/2022 10:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V A DOS SANTOS PRODUcoes (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.109.094/0001-31

Certidão nº: 21558159/2022

Expedição: 08/07/2022, às 16:24:57

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V A DOS SANTOS PRODUcoes (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.109.094/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.957.362
CNPJ: 00.109.094/0001-31 ✓
Nome: V A DOS SANTOS PRODUCOES

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:51 do dia 10/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: B4667A84E1624EE6787FCB2A724E7D0937
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.498.256

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-058090/2020, a:

V A DOS SANTOS PRODUCOES - ME

R. FRANCISCO PRESTES MAIA - Nº: 000763

IND. FISCAL: 72.033.009.001-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12 07 294.155-4

CNPJ/CPF: 00.109.094/0001-31

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ R.90.0.1-9/02-00 **Produção musical**

⇒ M.74.9.0-1/05-00 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

⇒ N.77.3.9-0/03-00 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

⇒ J.59.2.0-1/00-00 Atividades de gravação de som e de edição de música

⇒ J.59.1.2-0/99-00 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

⇒ J.59.1.1-1/99-00 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

⇒ M.74.2.0-0/01-00 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

⇒ N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

⇒ J.59.1.1-1/02-00 Produção de filmes para publicidade

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE MAIO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



CARTA DE EXCLUSIVIDADE E PROPRIEDADE
EMPRESARIAL:

Eu, Valmor Alves dos Santos, músico, cantor, compositor, apresentador de TV, empresário artístico e membro da dupla Willian e Renan com pseudônimo e nome artístico de WILLIAN, RG 3.779.299-3/Pr. CPF: 518.895.109-63, Residente na rua Francisco Prestes Maia, 763, Boa Vista, Curitiba, Paraná, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que sou proprietário da empresa, V A DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME, CNPJ: 00109094/0001-31, com domicilio a Rua Francisco Prestes Maia, 763, Boa Vista, Curitiba, Paraná e que a dupla Willian e Renan é exclusiva da presente empresa por tempo indeterminado desde 08 julho de 1994

Curitiba, 10 de agosto de 2022!



Valmor Alves dos Santos.



William

hoje às 09:37



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 7		
		Data e Hora de Emissão 07/08/2017 09:55:12		
		Código de Verificação GTWZ110E		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME				
CPF / CNPJ: 00.109.094/0001-31		Inscrição Municipal: 12 07 0294155-4		
Endereço: R.FRANCISCO PRESTES MAIA, 000763 - BAIRRO: BOA VISTA				
Município: CURITIBA		UF: PR Email: williancantor@hotmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Prudentópolis				
CPF / CNPJ: 77.003.424/0001-34		IMU:		
Endereço: Rua Rui Barbosa, 801 - BAIRRO: Centro - CEP: 84400000		Outro Doc.:		
Município: Prudentópolis		UF: PR Email: willianerenan@globo.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Produção musical da apresentação da dupla William e Renan e banda no dia 10 de agosto de 2017 durante a 3ª Festa Nacional do Feijão Preto em Prudentópolis. Conforme inexigibilidade nº 042/2017 e contrato nº 455/2017.				
CONTA BANCARIA PARA DEPOSITO: Banco do Brasil Agência: 1433-8 Conta: 56976-3				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 28.500,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 28.500,00				
Código da Atividade 12 - 07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	28.500,00	2,00	570,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009				
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.				
Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				





William

hoje às 09:37



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA				Número da Nota
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				46
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Data e Hora de Emissão 08/07/2022 15:51:21
					Código de Verificação KD3NR60F
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES					
CPF / CNPJ: 00.109.094/0001-31 Inscrição Municipal: 12 07 0294155-4					
Endereço: FRANCISCO PRESTES MAIA, 000763 - BAIRRO: BOA VISTA Tel.: 41 - 33545784 - CEP: 82560010					
Município: CURITIBA UF: PR Email: williancantor@hotmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
CPF / CNPJ: 76.105.600/0001-86 IMU: Outro Doc.:					
Endereço: PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83430000					
Município: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR Email:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA WILLIAN E RENAN A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOCAMP.					
DADOS BANCÁRIOS Banco Santander / Ag 0993 / CC 13001683-7					
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 27.000,00					
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$27.000,00					
Código da Atividade 12 - 07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	
0,00	27.000,00	2,01	542,70	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.					
Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.					
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.					
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00109094000131 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2022 14:08:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V A DOS SANTOS PRODUcoes**

CNPJ: **00.109.094/0001-31** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
ImplantadosConsultar
Informações

Notificações



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

202360385

Data do Protocolo:

25/05/2020

Número de Registro:

41104083411

Arquivamento:

20202360385

Empresa:

V A DOS SANTOS PRODUÇÕES

Documento(s):

Requerimento do Empresário

[← Voltar](#)

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41104083411
CNPJ: 00.109.094/0001-31
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES



VALMOR ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, divorciado, natural da cidade de Coronel Vivida/PR, nascido em 18/02/1964, RG nº 3.779.299-3 SESP-PR e CPF nº 518.895.109-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Prestes Maia nº 763, Casa, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR., CEP 82560-010; Empresário individual, sob o nome empresarial **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, com sede à **Rua Francisco Prestes Maia, nº 763, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82560-010**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41104083411 em 08/07/1994** e no **CNPJ/MF sob o número 00.109.094/0001-31**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição e posteriores alterações.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Fica alterado as atividades econômicas do Empresário Individual para:

90-01-9/02 Produção musical;

59-11-1/02 Produção de filmes para publicidade;

59-11-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

59-12-0/99 Atividades de pós-graduação cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;

59-20-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música;

74-20-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

74-90-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

77-39-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

82-11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82-19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo e Alterações que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41104083411
CNPJ: 00.109.094/0001-31
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES



INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41104083411
CNPJ: 00.109.094/0001-31
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES

VALMOR ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, divorciado, natural da cidade de Coronel Vivida/PR, nascido em 18/02/1964, RG nº 3.779.299-3 SESP-PR e CPF nº 518.895.109-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Prestes Maia, nº 763, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR., CEP 82560-010; Empresário individual, sob o nome empresarial **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME** com sede à **Rua Francisco Prestes Maia , nº 763, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82560-010**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41104083411 em 08/07/1994** e no **CNPJ/MF sob o número 00.109.094/0001-31**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Francisco Prestes Maia nº 763, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82560-010**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

90-01-9/02 Produção musical;

59-11-1/02 Produção de filmes para publicidade;

59-11-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

59-12-0/99 Atividades de pós-graduação cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;

59-20-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música;

74-20-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

74-90-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41104083411

CNPJ: 00.109.094/0001-31

V A DOS SANTOS PRODUÇÕES



77-39-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

82-11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82-19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba - PR, 20 de Maio de 2020

VALMOR ALVES DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V A DOS SANTOS PRODUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
51889510963	VALMOR ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 10:09 SOB N° 20202360385.
PROTOCOLO: 202360385 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002106400. NIRE: 41104083411.
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.109.094/0001-31

Código de Controle: EAE6.EF21.A93E.495C

Data da Emissão: 10/10/2022

Hora da Emissão: 13:48:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/10/2022, com validade até 08/04/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.109.094/0001-31

Código de Controle: A609.4AEB.3479.8D1D

Data da Emissão: 08/07/2022

Hora da Emissão: 16:19:35

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/07/2022, com validade até 04/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 028084210-98
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 00.109.094/0001-31
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 10/10/2022 13:47:39
Data de Validade 07/02/2023

Voltar

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.109.094/0001-31

Razão social: V A DOS SANTOS PRODUCOES ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101201282109210244
03/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092301290296256636
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090401044539042310
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081601320503467752
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072801214601621052
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070901242875166909
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001011140439734
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060101250197671905
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051301301912429358
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042400522852916899
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501152199552122
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701044937262894
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601310818668341
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020701055382131043
19/01/2022	19/01/2022 a 17/02/2022	2022011904405149966298
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122801370591138981
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120901414658291771
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112001405082820488
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110101285109046013
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101301200183796097
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092401470145483441
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090501181721539485
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081701390629956105
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072901404667499680
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041105552942729514
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032301412672985409
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030401464642479719
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021302074915903653
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012502414303191733
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010603384592055875
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121800511011071000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112902214140877910
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111002542215729830
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 24/10/2022 14:11:18

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.109.094/0001-31

Certidão nº: 21558159/2022

Expedição: 08/07/2022, às 16:24:57

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.109.094/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.957.362

CNPJ: 00.109.094/0001-31

Nome: V A DOS SANTOS PRODUCOES

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:51 do dia 10/10/2022.

Código de autenticidade da certidão: B4667A84E1624EE6787FCB2A724E7D0937

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.10.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Art. 25, inciso III	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Contratação da empresa V A DOS SANTOS PRODUÇÕES , por ocasião da apresentação da dupla WILLIAN & RENAN , que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; documentos da empresa: CNPJ, contrato social, certidões: federal, estadual, FGTS, trabalhista, municipal; Declaração de exclusividade; notas fiscais; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla, WILLIAN & RENAN, a dupla sertaneja surgiu em Curitiba, no Paraná, originalmente no ano de 1986 e traz em sua bagagem musical a experiência de mais de três décadas em festivais de músicas como intérpretes e composições próprias, colecionando mais de 600 premiações e homenagens por todo o Brasil. A dupla Willian e Renan preserva e trabalha sempre com uma equipe de apoio de primeira linha e um repertório musical atualizado, esses "operários da música" como gostam de ser chamados, conquistam passo a passo um público cada vez maior e fiel. É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja em nosso município, reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	299	4679	3.3.90.39.23
13. QUANTIDADE 01 serviço (show)	14. VALOR TOTAL R\$ 30.000,00	15. DATA BASE xx.xx.2022	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia do show ou a combinar				
17. EMPRESA A SER CONTRATADA V A DOS SANTOS PRODUÇÕES , CNPJ: 00.109.094/0001-31. Rua Francisco Prestes Maia, 763, Boa Vista, Curitiba – PR. CEP: 82.560-010, Contato: (41) 99976-6883. E-mail: williancantor@hotmail.com						18. DATA DA REALIZAÇÃO Dia 19 de novembro de 2022	
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: XX.XX.2022							
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2022			
				 NOME: JULIANO RIBEIRO NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V A DOS SANTOS PRODUÇÕES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 00.109.094/0001-31, com sede na Rua Francisco Prestes Maia, nº 763; Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP: 82.560-010, Contatos: (41) 3354-5784 (41)99976-6883; E-mail: williancantor@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Valmor Alves dos Santos**, inscrito no CPF nº 518.895.109-63 e RG nº 3.779.299-3 SESP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, por ocasião da apresentação da dupla **WILLIAN & RENAN**, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, conforme as especificações contidas no termo de referência e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a execução dos serviços, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Obrigações da Contratada:

1. Pagamento de todos os cachês da equipe.
2. Alimentação na viagem.
3. Transporte terrestre.
4. Plano de mídia em rede Nacional no programa prosa e viola da TV Evangelizar.
5. Material pós eventos, material de mídia a ser fornecido pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Esclarecer e informar qualquer dúvida relacionadas a produção e exigências do Rider, quando solicitado pela Contratante.

7. Terá a incumbência a CONTRATADA de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 2:30 (duas horas e trinta minutos). Sendo no dia 19 de novembro de 2022, com início às 22:00 horas, no Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes.

Parágrafo segundo: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo terceiro: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

Parágrafo sétimo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo oitavo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo nono: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo segundo: O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

Parágrafo terceiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo quarto: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quinto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo sexto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Parágrafo oitavo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo nono: Das Obrigações do Contratante:

1. Alimentação no local.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Camarim.
3. Sonorização, iluminação, palco e painel de led.
4. Duas pessoas de apoio no dia do evento.
5. Ecad.
6. Mídia local da atração contratada.
7. Uma estadia em hotel na cidade para 18 pessoas.
8. **Da Produção:** Palco e camarim com estrutura sólida, com todas as seguranças necessárias, assim como os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas conforme os riders e mapas a serem enviados pela CONTRATADA.
9. Montagem e desmontagem dos equipamentos.
10. **Da segurança do evento:** Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato 50% até o dia do show ou a combinar.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades	299	4679	3.3.90.39.23



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Culturais 05.002.13.392.0017.2.018			
--	--	--	--	---------------------------------------	--	--	--

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de xx de xxxxx de 2022 à xx de xxxxx de 2023. Podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800, para as contratações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Valmor Alves dos Santos
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração



CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Cancelamento total da Ata de Registro de Preços Nº 002/2022...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 002/2022
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
DATA: 05/04/22 ABERTURA: 12/05/22 HORÁRIO: 14:00...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 135/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:
Art. 1º - Designar membros a seguir nominados para compor a Comissão de Alimentação Escolar do Município de Clevelândia...

Representantes da Poder Executivo Municipal
Titular: JOÃO INACIO CORDELLI
Suplente: JACKSON FERREIRA ALVES
Representantes dos Trabalhadores da Educação e de docentes
Titular: PATRICIA RODRIGUES LEANDRA
Suplente: RAISSA AIRES
Titular: GABRIELA MENDES FERREIRA ANDRADE
Suplente: MARIA CLARA FERREIRA RODRIGUES
Representante dos Pais de Alunos
Titular: FÁTIMA BISHOR
Suplente: ELISANGELA ARAUJO
Titular: PATRICIA MATTOE
Suplente: CAMILA INGRIT MACHADO
Representantes das Entidades Cívicas Organizadas
Titular: TANIA MARA DOS PASSOS
Suplente: MARLA CRISTIANE NIENOW
Titular: INÊS TABALIBA
Suplente: ZILBETE RIZZO DA CRUZ
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 045/2022
REGIÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para o programa da Família Agrícola...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 140/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Monique Fernanda Parada**, inscrita no CPF 058.211.519-10
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para realização da atualização do Projeto Estrutural Concreto Armado e Projeto Estrutural Metálica da Cobertura dos Módulos Industriais do Parque Tecnológico...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 33/2022 - PROCESSO: 149/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: RUBRA AUTO PECAS LTDA. CNPJ Nº 01.101.251/0001-25. OBJETO: Aquisição de Bomba lubrilar 4" destinado ao caminhão pipa MB 1113 com placa AIR 0125...

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção e suporte técnico em hardware e software de 4 (quatro) servidores físicos e 8 (oito) servidores virtuais do Centro de Processamento de Dados - CPD...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS RODRIGUES DE LIMA LTDA. CNPJ sob nº 31.715.221/0001-70.
OBJETO: Aquisição de materiais para a realização do curso de mercadoria SES/SENAI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - (Processo Licitatório: 43/2022)
De acordo com o processo licitatório e em conformidade com a Ata de sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório de aquisição de Itens de Insumos nº 25/2022, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a criação do Recurso Federal e Fundo Perdiço por meio de investimentos...

Table with columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Qtde., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Item 1: Serviço de assessoria técnica para criação de projeto licitatório...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Partida nº 30 de 19/05/2022 - Sumar: Designar Comissão Permanente de Licitação e designar membros integrantes...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Concurso Público 061/2019
Cargo: Agente de Execução (Limpa e Mantém) - Município
Resultado Final:
1 - ITAMAR VARELLI
2 - CRISTIANO DE CRUZ OLIVEIRA

EDITAL Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a criação do Recurso Federal e Fundo Perdiço...

Table with columns: Classificação, Nome do(s) Candidato(s), Nota Final. Shows results for multiple categories: Melhor Preço, Melhor Preço/Conteúdo, Melhor Preço/Qualidade, Melhor Preço/Qualidade/Conteúdo.

1.1 - O vencedor convocará para o prazo máximo e comprovando o sucesso em uma comissão de verificação para assinatura no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assinatura e registro do contrato de prestação de serviços...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a criação do Recurso Federal e Fundo Perdiço...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a criação do Recurso Federal e Fundo Perdiço...

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a criação do Recurso Federal e Fundo Perdiço...

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

0600413392001720383390390000 fonte 1000

0600527812001820393390390000 fonte 1000

0700310301001920423390390000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

0700310302001920463390390000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

0800208243002160523390390000 fonte 1000

080030824400220573390390000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro



Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 195/2022

PROTOCOLO Nº 189/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 24.10.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a Contratação da empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, por ocasião da apresentação da dupla **WILLIAN & RENAN**, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de show artístico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa V A DOS SANTOS PRODUÇÕES, por ocasião da apresentação da dupla WILLIAN & RENAN, que será realizada no dia 19/11/2022 na abertura do Natal Para Todos do Município de Coronel Vivida-PR.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura de Processo Administrativo de Licitação – Inexigibilidade;
- b) Termo de Referência;
- c) Requisição de necessidades 610/2022;
- d) Dotação orçamentária;
- e) Minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato;
- f) Ofício nº. 195/2022 solicitando análise jurídica.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em dispensa e inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.¹

Na inexigibilidade (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO² ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

¹ "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



III. DO CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Exigências Satisfeitas

Modalidade: Os documentos anexados demonstram que a contratação é por meio de empresário exclusivo – V A DOS SANTOS PRODUÇÕES ME. (fls. 34) e, de acordo com o entendimento do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa da Escolha: a justificativa contida no termo de abertura indica que a escolha para a apresentação artística leva em consideração a consagração pública a nível nacional da dupla e a oportunidade da população vividense desfrutar de um programa em família e amigos, aliado ao fato de que a abertura do Natal Para Todos já é tradição no Município, atraindo, inclusive, visitantes de outras cidades com o intuito de se festejar uma data tão importante no calendário nacional.

Justificativa de Preço: o procedimento veio acompanhado de Notas Fiscais, contratos e extratos dos mesmos serviços firmados pela empresa, comprovando o preço a ser pago.

IV. CONCLUSÃO

Desse modo, essa Assessoria jurídica opina pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, do show artístico da dupla WILLIAN & RENAN.

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre a publicação da presente inexigibilidade nos órgãos de divulgação oficiais.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 25 de outubro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 26.10.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Art. 25, inciso III	4. PROCESSO Nº 188/2022				
5. OBJETO Contratação da empresa V A DOS SANTOS PRODUÇÕES , por ocasião da apresentação da dupla WILLIAN & RENAN , que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; documentos da empresa: CNPJ, contrato social, certidões: federal, estadual, FGTS, trabalhista, municipal; Declaração de exclusividade; notas fiscais; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla, WILLIAN & RENAN, a dupla sertaneja surgiu em Curitiba, no Paraná, originalmente no ano de 1986 e traz em sua bagagem musical a experiência de mais de três décadas em festivais de músicas como intérpretes e composições próprias, colecionando mais de 600 premiações e homenagens por todo o Brasil. A dupla Willian e Renan preserva e trabalha sempre com uma equipe de apoio de primeira linha e um repertório musical atualizado, esses "operários da música" como gostam de ser chamados, conquistam passo a passo um público cada vez maior e fiel. É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja em nosso município, reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	299	4679	3.3.90.39.23
13. QUANTIDADE 01 serviço (show)	14. VALOR TOTAL R\$ 30.000,00	15. DATA BASE 26.10.2022	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia do show ou a combinar				
17. EMPRESA A SER CONTRATADA V A DOS SANTOS PRODUÇÕES , CNPJ: 00.109.094/0001-31. Rua Francisco Prestes Maia, 763, Boa Vista, Curitiba – PR. CEP: 82.560-010, Contato: (41) 99976-6883. E-mail: williancantor@hotmail.com			18. DATA DA REALIZAÇÃO Dia 19 de novembro de 2022				
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 26.10.2022							
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991 Dado: 2022.10.26 11:30:11 -0300' NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					
		DATA: 26.10.2022					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 20/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 188/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, por ocasião da apresentação da dupla **WILLIAN & RENAN**, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.26 11:30:34 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

0900215451002320613390390000 fonte 3000
 0900215451002320613390390000 fonte 511
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA SANEPAR - CNPJ: 76.484.013/0001-45
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 26/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helena Gawlak
Código Identificador:7B9D4E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço para locação, montagem, manutenção, instalação elétrica, Divulgação e retirada de DECORAÇÃO NATALINA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 76.193,26** (Setenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 31/10/2022 às 08h30min. do dia 11/11/2022.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/11/2022 às 10h:00min. Do dia 11/11/2022.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/11/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bilcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 26 de outubro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
 Pregoeiro
 Decreto nº 506/2021

Publicado por:
 Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:99AD2D7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 328/2022

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matricula	Data
SERGIO CORDEIRO DE SOUZA	1.973.489/PR	Motorista Escolar	30821	16/10/2022
Regime: Estatutário Causa: Falecimento				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal



Publicado por:
 Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9F28408B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 329/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matricula	Em
WILLIAM RICARDO FERREIRA DA LUZ	8.445.737-0/PR	Assessor Especial IV	37279	24/10/2022
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0926D505

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 330/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
WILLIAM RICARDO FERREIRA DA LUZ	8.445.737-0/PR	11º	Vigia	25/10/2022

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5F78FEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo de Inexigibilidade nº 20/2022**

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 188/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, por ocasião da apresentação da dupla **WILLIAN & RENAN**, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:050024ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, TESTES PSICOLÓGICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE POSSAM MELHORAR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E FACILITAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PSICOMOTOR DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de outubro de 2022 até às 08h00min do dia 11 de novembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 11 de novembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 11 de novembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 5.294,08. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:04793A82

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3189/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3189, de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Autoriza a Criação e Denominação do Loteamento Alvorada.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a criação do loteamento na chácara nº 02, subdivisão do Lote nº 32, do Núcleo Barro Preto, na área urbana deste Município

de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com área de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), o qual será denominado "**Loteamento Alvorada**".

Art. 2º. O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.

Parágrafo Único. Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação de loteamento expedida pela Divisão de Estudos e Projetos.

Art. 3º. As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8E0A64DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3190

LEI Nº 3190, de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Autoriza a Criação e Denominação do Loteamento "Jardim Itália".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a criação do loteamento na parte do lote nº 52, do Núcleo Barro Preto, Colônia Missões s na área urbana deste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com área de 127.320,67 m² (cento e vinte sete mil trezentos e vinte metros quadrados e sessenta sete centímetros quadrados), o qual será denominado "**Loteamento Jardim Itália**".

Art. 2º. O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.

Parágrafo Único. Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação de loteamento expedida pela Divisão de Estudos e Projetos.

Art. 3º. As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8B5D720E